



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto

LEI Nº 42 DE _____ DE 19____

(Dispõe sobre a criação do Fundo de Aposentaderi
a Municipal do Município de Barueri, do Estado -
de São Paulo.)

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito do Município -
de Barueri, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de BARUERI, o
"FUNDO DE APOSENTADORIA MUNICIPAL".

Parágrafo único - O Fundo de Aposentadoria de -
que trata este artigo, tem por fim precípua assegurar aos
seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, -
por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de servi-
ço ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem
como a prestação de serviços que visem proteção de sua saú-
de e concorram para o bem estar.

Art. 2º - A contribuição para o "Fundo de Aposen-
tadoria Municipal" será obrigatória, na base de 8% (oito -
por cento) sobre os vencimentos do funcionário, cabendo à
municipalidade contribuir com a importância equivalente.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo
Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, após sua pro-
mulgação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, -
correrão por conta de verbas próprias constantes do orça-
mento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, _____ de _____ de 1967.-

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
Prefeito Municipal

A Comissão de _____

Em _____

Presidente